Câmara Municipal de
São Francisco do Guaporé-RO
Secretaria Legislativa

16 SET. 2024

Doc. Recebido
às ___:___ horas
Ass.:
Gilson da Silva Paulino
SECRETÁRIO LEGISLATIVO

Câmara Municipal
APROVADO
16/09/24
ASSINATURA
São Francisco do Guaporé

MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº _____/2024.
PROJETO DE LEI N.º 141 /2024.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que **"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro até o montante de R$ 650.000,00 (Seiscentos Cinquenta Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências."**

O recurso objeto do presente projeto de lei em questão visa o atendimento à: **a necessidade de inserir no orçamento o valor de 650.000,00 para custear despesas com, aquisição de combustível, peças, pneus, filtros, lubrificantes e contratação de serviços, garantindo a continuidade dos serviços prestados.**

Adequação orçamentaria da Categoria Econômica, na unidade orçamentária da **Sec. Mun. de Agricultura, Meio Ambiente e Urbanismo**, uma vez que a despesa orçamentaria, não estava prevista, desta forma faz-se necessária à adequação orçamentaria.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO. **16 de setembro de 2024.**

ASSINADO DIGITALMENTE
ALCINO BILAC MACHADO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal
APROVADO
16/09/24
Assinatura
São Francisco do Guaporé

Projeto de Lei nº. 141 /2024

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro até o montante de R$ 650.000,00 (Seiscentos Cinquenta Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro** até o montante **de R$ 650.000,00 (Seiscentos Cinquenta Mil Reais)** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.07.00		SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E URBANISMO.	
02.07.00.20.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL.	
02.07.00.20.122.0029.		GESTÃO DAS ATIVIDADES SEMAGRIMA.	
02.07.00.20.122.0029.2087		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEMAGRI.**	
3.3.90.30	FICHA: 527	**MATERIAL DE CONSUMO**	R$ 550.000,00

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.07.00		SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E URBANISMO.	
02.07.00.20.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL.	
02.07.00.20.122.0029.		GESTÃO DAS ATIVIDADES SEMAGRIMA.	
02.07.00.20.122.0029.2087		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEMAGRI.**	
3.3.90.30	FICHA: 543	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA**	R$ 100.000,00
		Total do Crédito	**R$ 650.000,00**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global **de R$ 650.000,00 (Seiscentos Cinquenta Mil Reais)** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar** por **Superávit Financeiro.**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **16 de setembro de 2024.**

ASSINADO DIGITALMENTE
ALCINO BILAC MACHADO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal